
OMPI

DIA MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 2022

CONCURSO DE VÍDEOS PARA JOVENS

REGULAMENTO

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **OMPI:** A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) é uma agência especializada das Nações Unidas. Tem 193 Estados membros, e está sediada em Genebra, Suíça. A missão da OMPI é liderar o desenvolvimento de um ecossistema de propriedade intelectual global equilibrado e eficaz, com vista à promoção da inovação e da criatividade, para um futuro melhor e mais sustentável para todos.
- 1.2. **Dia Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI):** Em 2000, os Estados membros da OMPI designaram o dia 26 de abril – dia em que a Convenção da OMPI entrou em vigor em 1970 – como Dia Mundial da Propriedade Intelectual, com o objetivo de aumentar a compreensão geral da PI. Desde então, o Dia Mundial da Propriedade Intelectual tem oferecido uma oportunidade única a cada ano para associar-se a outros no mundo inteiro, com vista a promover uma reflexão sobre como a PI contribui para o florescimento da música e das artes e a impulsionar a inovação tecnológica que contribui para a conformação de nosso mundo.
- 1.3. **Participante(s):** A pessoa física ou o grupo de pessoas físicas que solicitarem participação nos termos do presente Regulamento (Regulamento).
- 1.4. **A plataforma do Concurso:** A Plataforma dedicada do Concurso é acessível via <https://wipd2022-prize.wipo.int>.
- 1.5. **A Participação:** O vídeo apresentado e os documentos conexos, conforme descrito na página web do Concurso.

2. OBJETIVO

- 2.1. O Concurso de Vídeos do Dia Mundial da Propriedade Intelectual de 2022 (Concurso) refere-se a um concurso de vídeos aberto a pessoas físicas ou a um grupo de pessoas físicas sobre o tema “Somos jovens e inovadores. Vamos construir um futuro melhor com a PI!”
- 2.2. Através do Concurso, a OMPI tem por objetivo celebrar e promover a criatividade dos jovens e sensibilizar, especialmente o público mais jovem, para o papel que desempenha a PI na capacitação dos inventores, dos criadores e dos empreendedores para que possam alcançar suas ambições, com vista à construção de um futuro melhor.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Ao participar(em) no Concurso, o(s) Participante(s) reconhece(m) ter lido e compreendido o presente Regulamento e concorda(m) em ficar vinculado(s) aos respectivos termos.
- 3.2. A OMPI poderá modificar o presente Regulamento a qualquer momento. Quaisquer modificações ao presente Regulamento deverão ser publicadas na Plataforma do Concurso. Salvo disposições em contrário, as modificações terão efeito imediato após a respectiva publicação.
- 3.3. Os Participantes poderão tomar parte no Concurso gratuitamente.
- 3.4. As informações pessoais dos Participantes serão utilizadas pela OMPI, nos termos da [Política de Privacidade e de Dados Pessoais](#) da Organização.

4. ELEGIBILIDADE

Critérios de elegibilidade:

- 4.1. Ter entre 18 e 35 anos de idade até 20 de março de 2022 (data de encerramento das inscrições). Poderá ser solicitado aos Participantes que forneçam, mediante esta solicitação, um documento oficial que comprove a respectiva idade.
- 4.2. Todas as inscrições deverão ter sido recebidas pela OMPI até as 23h59 (CET) do dia 20 de março de 2022.
- 4.3. O candidato poderá inscrever-se a título individual, ou associar-se a amigos e inscrever-se a título coletivo. Apenas uma única inscrição por uma pessoa física ou por um grupo de pessoas físicas será permitida.
- 4.4. Funcionários ou agentes da OMPI, bem como seus familiares ou quaisquer pessoas que tenham quaisquer vínculos com a organização do Concurso, não serão elegíveis.
- 4.5. Se o(s) Participante(s) não cumprir(em) com quaisquer disposições do presente Regulamento, sua participação será retirada como sendo inelegível.

5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Além dos critérios de elegibilidade, a sua inscrição deverá preencher as seguintes condições:

- 5.1 O seu vídeo deverá estar relacionado com o tema “Somos jovens e inovadores. Vamos construir um futuro melhor com a PII” e corresponder às seguintes condições:
 - 5.1.1 O vídeo não deve ter sido reconhecido, nem ter recebido um prêmio no âmbito de um outro concurso.
 - 5.1.2 A pessoa física, ou o grupo de pessoas físicas, é o único autor do vídeo, o que significa que foi feito por tal pessoa física ou por tal grupo de pessoas físicas.
 - 5.1.3 A pessoa física ou o grupo de pessoas físicas deterão todos os direitos sobre o vídeo (ver seção 9) e terão obtido a autorização para a utilização de quaisquer eventuais conteúdos detidos por terceiros no referido vídeo. Este vídeo não poderá ter sido anteriormente publicado na Internet.
 - 5.1.4 O vídeo não poderá comportar marcas d’água ou quaisquer outras marcas similares.
 - 5.1.5 O vídeo deverá ser editado no formato MP4 e ter entre 30 e 90 segundos de duração.
 - 5.1.6 Os vídeos poderão conter narrativa em áudio em qualquer um dos seguintes idiomas: árabe, chinês, inglês, francês, japonês, português, russo ou espanhol.
 - 5.1.7 Os vídeos com narrativa em áudio deverão ser acompanhados de uma transcrição. A pessoa física ou o grupo de pessoas físicas deverá deter todos os direitos sobre o vídeo (ver seção 9) e ter obtido autorização para utilizar quaisquer conteúdos de terceiros que vier a comportar. Este vídeo não poderá ter sido publicado anteriormente na Internet.

- 5.2 A pessoa física deverá enviar sua inscrição na plataforma do Concurso, preenchendo todos os campos necessários no formulário de inscrição em: <https://wipd2022-prize.wipo.int/> e fazer upload dos documentos, tal como indicado na plataforma.

6. PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO/DE VOTAÇÃO

- 6.1. A OMPI verificará a inscrição, de maneira a assegurar-se de que está em conformidade com o presente Regulamento.
- 6.2. A decisão da OMPI relativa à elegibilidade das inscrições será definitiva.
- 6.3. A OMPI poderá decidir cancelar, sem aviso prévio, quaisquer inscrições para o Concurso que porventura não estiverem em conformidade com as disposições do presente Regulamento.
- 6.4. As menções que apresentarem conteúdo que constitua infração, ameaça, falsidade, engodo, abuso, assédio, calúnia, difamação, vulgaridade, obscenidade, escândalo, linguagem inflamada, pornográfica ou profana serão rejeitadas.
- 6.5. As inscrições elegíveis serão julgadas pela OMPI, através de sua equipe WIPD e do Grupo de Jovens WIPD. Os 20 melhores vídeos serão pré-selecionados. Os vídeos serão julgados em função de sua coadunabilidade com o tema, da expressão do tema, da sua originalidade, criatividade e atratividade visual, entre outros aspectos.
- 6.6. Os participantes selecionados serão notificados por e-mail.
- 6.7. A decisão final da OMPI relativamente aos vídeos pré-selecionados será definitiva.
- 6.8. Os vídeos pré-selecionados serão publicados pela OMPI na plataforma do Concurso e serão promovidos através de outras plataformas relevantes (ver seção 8).
- 6.9. Os participantes finalistas poderão ser solicitados a postarem seu(s) vídeo(s) em suas plataformas de mídia social, utilizando os hashtags #WIPD, #IP&Youth e #WIPDYouthVideos.
- 6.10. Os vídeos pré-selecionados serão submetidos a uma votação pública na plataforma do Concurso, com vista a designar os 10 primeiros vídeos.
- 6.11. Os 10 participantes com o maior número de votos para seus vídeos serão os vencedores do Concurso. Os vencedores serão anunciados na [página web do Dia Mundial da Propriedade Intelectual](#) e na [plataforma do Concurso](#), e serão promovidos em outras plataformas relevantes (ver seção 8).

7. PRÊMIOS

- 7.1. Os vencedores receberão os seguintes prêmios:
- 7.1.1. Primeiro Prêmio: Equipamento digital no valor máximo de CHF 5.000 (ou o montante equivalente em outra moeda).
- 7.1.2. Segundo Prêmio: Equipamento digital no valor máximo de CHF 3.000 CHF (ou o montante equivalente em outra moeda).
- 7.1.3. Terceiro Prêmio: Equipamento digital no valor máximo de CHF 1.000 CHF (ou o montante equivalente em outra moeda).
- 7.1.4. A OMPI adquirirá o equipamento digital selecionado pelos três primeiros vencedores em nome destes.
- 7.1.5. Os 10 melhores vídeos serão beneficiados pelas oportunidades de formação oferecidas pela Academia da OMPI.
- 7.1.6. Os pormenores desses prêmios serão anunciados quando a lista restrita tiver sido determinada.

- 7.2. Os vencedores serão contatados por e-mail para a entrega dos prêmios e, no caso dos três primeiros colocados, para selecionar o equipamento digital que desejarem. Os prêmios são intransferíveis. Os custos de envio dos prêmios para os três primeiros vencedores serão por conta da OMPI. Os vencedores serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer outras despesas relacionadas com os prêmios, inclusive impostos no país de origem. Na eventualidade de impossibilidade de entrar em contato com um vencedor, ou se este for inelegível, perderá o seu prêmio e a OMPI reservar-se-á o direito de oferecer o prêmio a qualquer outro participante do Concurso.

8. CRONOGRAMA

A OMPI envidará seus melhores esforços para seguir o Calendário do Concurso, conforme indicado abaixo.

Abertura das Inscrições	17 de janeiro de 2022
Data de Encerramento das Inscrições	20 de março de 2022, às 23:59 CET
Comunicação ao Participante da aceitação da Inscrição	Após recepção da Inscrição
Período de julgamento com vista a determinar os 20 vídeos pré-selecionados	14-30 de março de 2022
Publicação da lista de vídeos pré-selecionados e início da votação pública com vista à determinação dos 10 melhores vídeos na Plataforma do Concurso.	12 de abril de 2022
Fim da votação pública na plataforma do Concurso	22 de abril de 2022, às 23:59 CET
Anúncio dos vídeos vencedores	26 de abril de 2022

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. O Participante reconhece, garante e declara que:
- 9.1.1. A inscrição não infringe nenhum direito de autor, marcas, patentes, segredos comerciais, desenhos industriais, sinais distintivos, obrigações contratuais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, ou outros direitos de propriedade de quaisquer terceiros.
 - 9.1.2. A inscrição não infringe os direitos de privacidade de nenhuma pessoa, inclusive, mas não limitativamente, nomes ou outras características que identifiquem celebridades ou outras figuras públicas, tanto vivas como falecidas.
 - 9.1.3. O vídeo foi gravado num contexto isento de crueldade, sem prejudicar ou ameaçar prejudicar quaisquer pessoas, animais ou plantas.
 - 9.1.4. Quaisquer indivíduos identificados ou identificáveis no vídeo consentiram em ser incluídos, conforme comprovado no vídeo, para fins de inscrição no Concurso, e que a licença foi concedida à OMPI, em conformidade com a cláusula 9.3 abaixo.
 - 9.1.5. Todas as outras autorizações relevantes deverão ter sido obtidas.
- 9.2. A OMPI não adquire nem reivindica quaisquer direitos de autor sobre os vídeos.
- 9.3. Ao participarem no Concurso, os Participantes outorgam, pelo presente Regulamento, à OMPI uma licença não exclusiva, não comercial, isenta de royalties e de caráter mundial com vista à utilização, à divulgação pública, à exposição, à reprodução, à distribuição, à comunicação ao público, à transmissão, à tradução e à estocagem de seu vídeo, em

quaisquer formatos, suportes ou formas. Quaisquer de tais utilizações efetuadas pela OMPI serão exclusivamente para fins de seu trabalho educacional, promocional e de capacitação na qualidade de agência especializada das Nações Unidas (o Objetivo) e uso de arquivos relacionados. A OMPI não fará nenhum uso comercial das inscrições.

- 9.4. Os Participantes outorgam à OMPI a mesma licença referida na Cláusula 9.3, com vista ao uso de documentos relacionados, conforme descrito na [página web do Concurso](#), desde que o uso de tais documentos seja efetuado em conexão com o vídeo do Participante e tendo em vista o objetivo descrito na Cláusula 9.3 acima.
- 9.5. A OMPI atribuirá a autoria da inscrição ao(s) Participante(s). O Participante aceita e autoriza a OMPI a utilizar seu nome e outras designações em quaisquer comunicações, publicações ou publicidades sobre o Concurso e/ou sobre o vídeo, sem qualquer compensação ou aviso prévio.
- 9.6. A OMPI envidará esforços razoáveis com vista a não comprometer a integridade do vídeo. Nenhuma mudança, edição ou alteração serão efetuadas na inscrição sem o consentimento prévio por escrito do Participante, exceto para mudanças razoáveis no vídeo relativamente ao suporte em que for utilizado.
- 9.7. Os Participantes ficam informados de que informações básicas sobre direitos de autor se encontram disponíveis na plataforma do Concurso e são convidados a examinar tal material, antes de apresentar uma inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Nenhum Participante será autorizado a usar o nome da OMPI ou o seu logotipo em material produzido por ele, inclusive seus vídeos, sem a prévia autorização por escrito da OMPI.
 - 10.2. Embora a OMPI faça todos os esforços para garantir que sua plataforma do Concurso e seus serviços on-line sejam isentos de quaisquer vírus de software, não pode garantir que sejam isentos de quaisquer vírus de software. A OMPI não é responsável por qualquer perda ou dano causado pelo uso de sua plataforma do Concurso.
 - 10.3. A OMPI não será considerada como responsável por quaisquer usos dos vídeos por terceiros que não tenham sido autorizados.
 - 10.4. A OMPI poderá cancelar o Concurso a qualquer momento, sem nenhuma obrigação no futuro.
 - 10.5. Nenhuma disposição do presente Regulamento ou a ele relacionada será tida ou interpretada como constituindo renúncia a quaisquer dos privilégios e imunidades concedidos à OMPI em sua qualidade de organização internacional e de agência especializada das Nações Unidas.
 - 10.6. Quaisquer litígios relacionados ao presente Regulamento serão submetidos e solucionados em caráter definitivo, mediante arbitragem, em conformidade com o Regulamento então em vigor na UNCITRAL. A entidade competente para proceder a nomeações será o Secretário Geral do Tribunal Permanente de Arbitragem. O local de arbitragem será Genebra.
-